



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**OFÍCIO Nº TRF2-OFI-2021/06370**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021.

Destinatário(a):

Soc. Bras. De Anestesiologia

Rua Prof. Alfredo Gomes, 36 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22251-080

Assunto: Portfólio de projetos

Prezado (a) Doutor(a),

O Centro Local de Inteligência da Justiça Federal do Rio de Janeiro, em continuidade aos trabalhos de atualização do banco de dados de peritos médicos judiciais, vem solicitar a Vossa Senhoria a divulgação do presente ofício para permitir o cadastramento de novos profissionais para atuarem como peritos em processos judiciais federais.

O perito, por força normativa, poderá realizar diariamente até 10 (dez) perícias médicas, podendo esse limite ser ampliado para 20(vinte) perícias médicas quando o perito se valer da estrutura da Justiça Federal para a realização dos exames.

Caso o perito opte pelo uso da estrutura da Justiça Federal, informo que as perícias são feitas rotineiramente nas sedes da Justiça Federal. Os consultórios estão equipados com microcomputador, acesso à internet, balança, negatoscópio e maca, sendo disponibilizada infraestrutura sanitária e higiênica.

Atualmente, em média, o valor pago por perícia é de R\$ 200,00. Dependendo da agenda do perito, o faturamento mensal poderá ser de R\$ 30.000,00, consideradas as limitações já especificadas acima. Os honorários são depositados na conta pessoal do perito, informada por ocasião do cadastramento, geralmente algumas semanas após a entrega dos laudos periciais e depois de analisada eventual necessidade de complementação.

Em situações excepcionais e considerando as especificidades do caso concreto, poderá o juiz, mediante decisão fundamentada, arbitrar honorários dos



Assinado com senha por ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO.  
Documento Nº: 3197344-7460 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3197344-7460>

Classif. documental

00.13.00.01



TRF2OFI202106370A

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

profissionais até o limite de três vezes o valor mencionado, observado o exposto na resolução CJF-RES-2014/00305 de 7 de outubro de 2014.

Vale ressaltar que as perícias são realizadas, em regra, em réus de processos previdenciários em requerimentos de auxílio doença e aposentadoria por invalidez.

Durante o período de suspensão do atendimento presencial ao público, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, para o cadastramento no e-Proc como PERITO, o usuário deverá enviar, por meio do sistema Su-proc, os seguintes documentos:

- Identificação Profissional,
- Documento com número do CPF, e
- Termo de Credenciamento.

Após o recebimento dos documentos, a unidade de suporte ao usuário fará contato com o demandante para indicar os procedimentos para realização de videoconferência, visando à identificação pessoal e à conclusão do cadastro.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -

**ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO**  
**Juíza Federal Coordenadora do Centro Local de Inteligência da**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**



Assinado com senha por ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO.  
Documento Nº: 3197344-7460 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3197344-7460>



TRF2OF1202106370A